



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 90/2023 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”.....

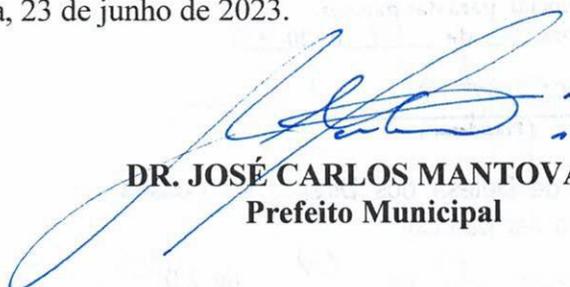
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a reprogramação da verba de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na forma do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de junho de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 26, 06, 2023

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 10, 07, 2023

Cícero J. da Silva

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouara para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde									
Objetivo: Desenvolvimento de ações no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Valor 2023	Valor - PPA 2022-2025		
2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	100	100		
Total do Acréscimo						100	100		
RECURSOS MEDIANTE REPROGRAMAÇÃO DA VERBA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)									
Discriminação e Justificativas das Modificações					Estimativas				Total
					2022	2023	2024	2025	
Recursos mediante reprogramação da verba de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).					0	100	0	0	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Embasa o encaminhamento da propositura, justificativa apresentada pela Coordenação de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, cujos termos acatamos integralmente fazendo-se parte integrante da presente mensagem.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CI – COMUNICAÇÃO INTERNA



De: **Secretaria Municipal de Saúde**
Para: **Secretaria Municipal de Finanças – Contabilidade**
Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Extraordinário**

nº 48/2023

Solicito, em especial obséquio, a abertura de Crédito Adicional extraordinário no Orçamento Vigente no valor de 100.215,00 (cem mil e duzentos e quinze reais), conforme Portaria GM/MS nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020 que repassa incentivo financeiro para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19 e Emenda Constitucional 126/2022 que altera a data de uso de transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional.

O uso do recurso tem por finalidade, o custeio em caráter excepcional e temporário para qualificar as ações ofertadas pelos CAPS com vistas à minimização dos impactos relacionados a ESPIN decorrente da COVID-19.

Serão executados da seguinte forma:

R\$ 100.215 para pagamento de serviços de terceiros (atividades de treinamento), compra de material de consumo e/ou contratação temporária de pessoal.

Informamos que o valor total foi creditado no Banco OB 104; agência 003344; conta OB 006624034, conforme relatório demonstrativo do FNS referente ao mês de dezembro de 2020.

Sem mais, coloco-me à disposição para o que for necessário.

Pirassununga, 06 de junho de 2023.

JULIO CESAR Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
TOSO:32104
373867 TOSO:32104373867
Dados: 2023.06.13
09:54:50 -03'00'

Julio Cesar Toso
Secretario Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA MARCHIORI
Data: 06/06/2023 12:48:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila Marchiori
Psicóloga CRP 109879-06
Coordenadora de Saúde Mental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Protocolo administrativo

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme solicitado em fls precedente, informo e esclareço que o recurso financeiro objeto deste protocolo foi recebido através da portaria 3350/2020 para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Covid-19. Após análise das regras para utilização do recurso, foi elaborado pela coordenação de saúde mental projeto de capacitação a ser ofertada aos profissionais da Rede de Atenção Psicossocial e PSF. Após definição do projeto e captação de propostas e orçamentos de terceiros para desenvolvimento das ações formativas. Posteriormente, projeto e propostas orçamentárias foram apresentadas a Secretaria de Saúde juntamente com cópia da portaria, justificativa para realização da ação, cópia dos orçamentos cópia de documentos das empresas proponentes para instrumentalização do processo e CI n. 31/2021 datada de 26 de abril de 2021.

Na ocasião não houve concordância imediata da gestão para aplicação do recurso da forma proposta pela coordenação de Saúde Mental e por esta razão durante o período de abril a setembro de 2021 foram feitas inúmeras discussões na Secretaria de Saúde sobre o uso do recurso seguindo as regras dispostas na portaria, nota técnica e orientações da DRS-X e Ministério da Saúde a fim de justificar a importância do mesmo para o enfrentamento dos impactos da COVID na saúde mental especificamente. Ao final de todos os encontros era entregue e solicitado o encaminhamento da documentação citada para abertura do crédito. Saliento que durante o período eram realizadas constantes cobranças para o devido encaminhamento da situação, mas chegava a meu conhecimento que a atividade não tinha conclusão dado o sumiço constante da documentação, fato que inviabilizava que o pedido de abertura de crédito fosse assinado pela representante oficial da Secretaria de Saúde.

Esclareço que a documentação entregue em abril/2021 possuía cópia e por esta razão foi possível apresenta-la ao assessor de gestão atuante na secretaria de saúde à época outras vezes ao longo do período sendo atualizadas as datas para devido encaminhamento, mas o suposto extravio da documentação manteve-se.

Por fim, após explanação considerável e enfática sobre a urgência na utilização do recurso devido aos prazos bem como a exigência expressa de devolução caso o recurso não fosse utilizado conforme previsto em portaria e a inegável importância do recurso para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

profissionais da rede e suas consequências benéficas à população, a documentação foi novamente entregue e após assinatura da então Secretaria de Saúde foi encaminhada a Secretaria de Finanças (CI 70/2021) mas o processo para abertura do crédito não ocorreu a tempo do encerramento de prazo estipulado para execução do recurso.

Sem mais, coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Pirassununga, 20 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA MARCHIORI
Data: 21/06/2023 09:11:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila Marchiori
Psicóloga CRP 109879/06
Coordenação de Saúde Mental
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GM/MS Nº 3.350, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020



Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS às pessoas com transtornos mentais, aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social e assistência adequada no contexto da Covid-19, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput será destinado aos entes federativos que possuem Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) habilitados e regularmente custeados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem como objetivo, qualificar as ações ofertadas pelos CAPS com vistas à minimização dos impactos relacionados à ESPIN decorrente da Covid-19, observadas, ainda, as seguintes orientações:

I - fortalecer, ampliar e qualificar articulações e pactuações da rede de cuidado intersetorial, a fim de absorver e assistir as demandas decorrentes dos impactos da epidemia;

II - propiciar a reaproximação do serviço com a comunidade, restabelecendo os vínculos de cuidado junto ao usuário;

III - dimensionar os impactos decorrentes da epidemia na comunidade e usuários dos CAPS, a fim de prestar suporte pontual, escuta e orientação qualificadas, além de colher informações que possam subsidiar as estratégias de cuidado a serem oferecidas no período de transição e pós epidemia;

IV - fortalecer o propósito do CAPS em estabelecer conexões com usuários, familiares, grupos e instituições territoriais, in loco, de modo a delinear potenciais recursos comunitários que possam servir ao incremento do cuidado em saúde mental;

V - estimular ações de busca ativa por meio de visita domiciliar aos usuários dos CAPS e seus familiares, por ações de articulação da rede intra e intersetorial disponível em cada território;

e

VI- orientar a reformulação e ampliação das práticas de cuidado do serviço, durante o período de transição no distanciamento social ou após o período de quarentena.

Parágrafo único. Compreende-se como busca ativa o deslocamento da intervenção terapêutica para o contexto social ou espaço em que o sofrimento se constitui, quais sejam os espaços de convívio mais apropriados às condições da comunidade, levando-se em conta as restrições e cuidados preventivos necessários ao contexto de emergência de saúde pública.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido, de forma automática e em parcela única, considerando o quantitativo de CAPS habilitados e regularmente custeados pelo Ministério da Saúde, na competência financeira da data da publicação desta Portaria, e corresponderá aos seguintes valores, dispensada a publicação de portaria de adesão:

I - R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais) para a modalidade CAPS I;

II - R\$ 33.086,25 (trinta e três mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para a modalidade CAPS II;

III - R\$ 84.134,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais) para modalidade CAPS III;

IV - R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais) para modalidade CAPS I;

V - R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais) para modalidade CAPS AD;

VI - R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para modalidade CAPS AD III; e

VII - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para modalidade CAPS AD IV.

Art. 4º Para fins de monitoramento será observado o registro dos seguintes procedimentos no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS):

I - atendimento domiciliar para pacientes de centros de atenção psicossocial e ou familiares - código nº.030.108.02.40 -

II - promoção de contratualidade no território - código nº 030.108.0356 e;

III - ações e articulação de redes intra e intersetoriais - código nº 030.1080259.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver registro dos procedimentos estabelecidos no art. 4º, no período de 6 (seis) meses após a data da publicação desta Portaria, para cada CAPS habilitado e regularmente custeado pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos previstos nesta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento definidos nesta Portaria.

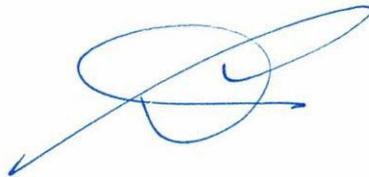
Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Estaduais, Municipais e Distrital de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020, em parcela única, no valor de R\$ 99.225.578,00 (noventa e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop with a horizontal line through it and a long tail extending downwards and to the left.

SP	353490	Pacaembu	9058133	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PACAEMBU	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	353550	Paraguacu Paulista	2086603	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	353650	Paulinia	2062968	CAPS I PAULINIA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	353650	Paulinia	3480062	CENTRO DE REFERENCIA EM DEPENDENCIA QUIMICA DE PAULINIA	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	353670	Pederneiras	6436226	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDERNEIRAS	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	353710	Pedreira	2042231	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PEDREIRA PEDREIRA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	353730	Penapolis	2071029	CAPS NOSSA SENHORA APARECIDA PENAPOLIS	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	353730	Penapolis	7521413	CAPS AD HORIZONTES REAIS	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	353760	Peruibe	6439047	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PERUIBE CAPS	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	353780	Piedade	7568118	CAPS II PIEDADE	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	353800	Pindamonhangaba	3546861	CAPS II CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL PINDAMONHANGABA	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	353870	Piracicaba	2061740	CENTRO DE ATENCAO A SAUDE MENTAL DE PIRACICABA	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	353920	Pirapozinho	6996566	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PIRAPOZINHO	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	353930	Pirassununga	3007529	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE PIRASSUNUNGA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	353930	Pirassununga	3531112	CAPS I PIRASSUNUNGA	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	353930	Pirassununga	7098952	CAPS AD PIRASSUNUNGA	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	353950	Pitangueiras	2092239	CAPS IZILDINHA APARECIDA GALLO GIRARDELLI PITANGUEIRAS	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354000	Pompeia	2031108	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE POMPEIA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354070	Porto Ferreira	6779441	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL PORTO FERREIRA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354075	Potim	5177456	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS I POTIM	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354100	Praia Grande	3055914	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS II	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354140	Presidente Prudente	5360404	CAPS AD CENTRO DE ATENCAO PSIC A ALCOOL DROGAS P PRUDE	M	CAPS AD III	619	R\$ 105.000,00
SP	354140	Presidente Prudente	7201206	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	354140	Presidente Prudente	7852088	CAPS II MARACANA	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354150	Presidente Venceslau	4049403	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354160	Promissão	9394087	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ZENIA PONSO FOSCHI	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354170	Quata	9393811	CAPS I DE QUATA	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354220	Rancharia	3813444	CAPS II AD DR MOISES MARTINS DA COSTA DE RANCHARIA	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354260	Registro	6731988	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS REGISTRO	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354330	Ribeirao Pires	3468682	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354330	Ribeirao Pires	3650758	CAPS INFANTIL	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	354330	Ribeirao Pires	5030498	CAPS ALCOOL E OUTRAS DROGAS	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354340	Ribeirao Preto	2044986	CAPS II PROF DR CLAUDIO ROBERTO CARVALHO RODRIGUES	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354340	Ribeirao Preto	2087030	CAPS AD RIBEIRAO PRETO	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354340	Ribeirao Preto	6169767	CAPS III DR ANDRE SANTIAGO RIBEIRAO PRETO	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354340	Ribeirao Preto	7085281	CAPS INFANTIL THALITA LIMA DA SILVA	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	354390	Rio Claro	2031884	CAPS III 18 DEMAIO	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354390	Rio Claro	2055910	CAPSAD LUZAN YARA PEREIRA RIO CLARO	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354390	Rio Claro	7312857	CAPS RIO CLARO	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	354400	Rio Das Pedras	5377919	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE RIO DAS PEDRAS	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354410	Rio Grande Da Serra	3951065	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354520	Salto	5675839	CAPS PIO XII DOUGLAS MILANESE	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354530	Salto De Pirapora	7476701	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS II	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354580	Santa Barbara D Oeste	7521618	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354640	Santa Cruz Do Rio Pardo	3253260	CAPS CENTRO DE ATEND PSICOSSOCIAL SCRPARDO	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354660	Santa Fe Do Sul	6476031	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS I SANTA FE DO SUL	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354670	Santa Gertrudes	5483484	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE SANTA GERTRUDES	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354730	Santana De Parnaiba	3005178	CAPS INFANTIL ESPACO DE VIDA	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	354730	Santana De Parnaiba	3558649	CAPS ALCOOL E DROGA TRAVESSIA SANTANA DE PARNAIBA	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354730	Santana De Parnaiba	3558665	CAPS II ADULTO ALVORECER SANTANA DE PARNAIBA	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354750	Santa Rita Do Passa Quatro	2091283	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL SANTA RITA PASSA QUATRO	E	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354780	Santo Andre	8516	NAPS II NUCLEO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL II	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354780	Santo Andre	8729	NAPS I NUCLEO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL I	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354780	Santo Andre	8796	NAPS AD NUCLEO DE ATENCAO PSIC EM ALCOOL E OUTRAS DROGAS	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354780	Santo Andre	3605698	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL A INFANCIA STO ANDRE	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	354780	Santo Andre	7276621	CAPS III VILA VITORIA	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354800	Santo Antonio De Posse	6434983	CAPS I CUIDAR	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354850	Santos	2040484	SECAO NUCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL II NAPS II	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354850	Santos	2050315	SECAO NUCLEO DE ATENCAO AO TOXICO DEPENDENTE	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354850	Santos	2052415	SECAO NUCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL IV NAPS IV	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354850	Santos	2052431	SECAO NUCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL V NAPS V	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354850	Santos	2065606	SECAO NUCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL III NAPS III	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354850	Santos	2698129	SECAO NUCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL I NAPS I	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354870	Sao Bernardo Do Campo	5259835	CAPS AD III INFANTO JUVENIL	M	CAPS AD III	635	R\$ 105.000,00
SP	354870	Sao Bernardo Do Campo	5468841	CAPS III AD	M	CAPS AD III	635	R\$ 105.000,00
SP	354870	Sao Bernardo Do Campo	6610463	CAPS INFANTIL	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	354870	Sao Bernardo Do Campo	6618812	CAPS III CENTRO	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354870	Sao Bernardo Do Campo	7023979	CAPS III FARINA	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354870	Sao Bernardo Do Campo	7096089	CAPS II ALVARENGA	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354870	Sao Bernardo Do Campo	7309899	CAPS AD III ALVARENGA	M	CAPS AD III	635	R\$ 105.000,00
SP	354870	Sao Bernardo Do Campo	7504160	CAPS III SILVINA	M	CAPS III	618	R\$ 84.134,00
SP	354880	Sao Caetano Do Sul	2069857	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DR RUY PENTEADO	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354880	Sao Caetano Do Sul	3846172	CAPS AD JORDANO PEDRO SEGUNDO VINCENZI	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354890	Sao Carlos	2083515	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354890	Sao Carlos	5045614	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS CAPS AD	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354910	Sao Joao Da Boa Vista	6027644	CAPS II SAO JOAO DA BOA VISTA	M	CAPS II	617	R\$ 33.086,25
SP	354910	Sao Joao Da Boa Vista	6584063	CAPS AD SAO JOAO DA BOA VISTA	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354910	Sao Joao Da Boa Vista	7765363	CAPS INFANTIL SAO JOAO DA BOA VISTA	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00
SP	354970	Sao Jose Do Rio Pardo	2076497	CAPS CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL SJRIOPARDO	M	CAPS I	616	R\$ 28.305,00
SP	354980	Sao Jose Do Rio Preto	2096773	CAPS II CENTRO	M	CAPS II	616	R\$ 33.086,25
SP	354980	Sao Jose Do Rio Preto	2097052	CAPS AD VILA CLEMENTINA	M	CAPS AD	619	R\$ 39.780,00
SP	354980	Sao Jose Do Rio Preto	2823454	CAPS CRIA DUAS VENDAS	M	CAPS INFANTO-JUVENIL	620	R\$ 32.130,00



De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020	Mês Dezembro	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ 12.094.290/0001-68	Grupo CORONAVIRUS (COVID-19)
Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	Ação Detalhada CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	UF SP
População 76.877 habitantes	Município PIRASSUNUNGA	Código IBGE 353930
Data Inicial Gestão 31/12/2020	Ano Censo 2020	Prefeito(a) MILTON CIMAS TADEU URBAN
	Secretário(a) ALVARO LUIZ DOS SANTOS JARDIM	Presidente Conselho PATRICIA FERNANDES DE ALMEIDA FERNANDES

Comp.	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	Conta	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Voucher	Ações
Única em 2020	818573	24/12/2020	MUNICIPAL	104	003344	0066240343	100.215,00	0,00	100.215,00		25000 192402/2020-22		3760	
							Total	100.215,00	0,00	100.215,00				



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Balancete da Receita referente ao Período de 01/12/2020 a 31/12/2020

Exercício de 2020

CLASSIFICAÇÃO FONTE APUC % RUBR. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA NO MES RECETA NO ANO RECEITA ORÇADA DIFERENÇAS

24181011017	5	3000102	100	0377	Aquisição Ambulância Tipo A	0,00	255.000,00	0,00	-255.000,00
Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3000102 - Aquisição Ambulância Tipo A									
24181011018	5	3000103	100	0378	Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3000108 - Increment PAB Custeio Saúde									
17180311020	5	3000108	100	0425	Incremento PAB Custeio Saúde - Nelson Marquiselli	0,00	3.500.000,00	0,00	-3.500.000,00
Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3000109 - Increment, Temp Limite Financ Assistência Média e Alta Complexidade									
17180311021	5	3000109	100	0426	Incremento Temporário Lim Fin Assist Méd Alta Complexidade	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3000111 - Distribuição de Medicamentos									
17180311022	5	3000111	100	0433	Distribuição de Medicamentos	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3000112 - Verba P.S.F. - Custeio PAB									
17180311023	5	3000112	100	0434	Verba P.S.F. Custeio PAB	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3120004 - INCREMENTO MAC COVID-19 Dep Luiz Flavio Gomes e Senadora Mara Gabrilli									
17180321000	5	3120004	100	0458	INCREMENTO MAC COVID-19 Dep Luiz Flavio Gomes e Senadora Mara Gabrilli	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3120005 - INCREMENTO PAB COVID-19 Dep Luiz Philippe de Orleans e Bragança									
17180311027	5	3120005	100	0458	Incremento PAB COVID-19 Dep Luiz Philippe de Orleans e Bragança	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3120006 - Portaria 480 Ações de Saúde para o Enfrentamento CORONAVIRUS COVID-19									
17180311026	5	3120006	100	0454	Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19	0,00	151.860,00	0,00	151.860,00
Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3120008 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional									
17180391000	5	3120008	100	0462	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional	100.215,00	6.842.652,41	0,00	6.842.652,41
Fonte: 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3120010 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA NACIONAL - ESPIN									
17181211001	5	3120010	100	0463	FNAS COVID 19 ESPIN MATERIAL DE CONSUMO	0,00	64.050,00	0,00	64.050,00

OF 000421 18/11/2021 15:26:03 Versão 27/10/2021-16:14





roundcube

Assunto **Projetos de lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2023-06-26 15:11

- PL_88_2023.pdf(~941 KB)
- PL_89_2023.pdf(~2,9 MB)
- PL_90_2023.pdf(~3,5 MB)
- PL_92_2023.pdf(~3,3 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- Projeto de Lei 88/2023, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação dos empregos de Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal Tributária e Chefe da Seção de Dívida Ativa, e dá outras providências

- Projeto de Lei 89/2023, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a red denominação para Auditor Fiscal Tributário o emprego permanente de Fiscal de Rendas, designa atribuições, direitos e deveres, eleva a referência inicial do emprego, institui a gratificação de produtividade fiscal e dá outras providências

- Projeto de Lei nº 90/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025

- Projeto de Lei nº 91/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

- Projeto de Lei nº 92/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo abrir de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.215,00, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 90, 91 e 92 de 2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza Inclusão de nova ação nº 2632 – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5.974 de 17 de agosto de 2022, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 2632 nas Leis: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária anual, conforme detalhado em epígrafe.

A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. O valor do crédito é de R\$ 100.215,00 (cem mil duzentos e quinze reais).

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 20 / 06 / 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Destinados a atender a abertura da nova ação nº 2632, enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN).

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando apoio no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprido salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga e também artigo 33, §1º, V.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias, sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



CONCLUSÃO

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação dos projetos.

Pirassununga, 28 de junho de 2023.


DIOGO CANO MONTEBELO

OAB/SP nº 336.440



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para **audiência pública** que versará sobre os projetos de lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 10 de julho de 2023 (segunda-feira), às 18h30**, no Auditório Beta do Palácio da Educação, sito à Avenida Germano Dix, 3350 – Jardim Carlos Gomes. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do auditório, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 82/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2792 – **Incremento do Teto MAC**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 83/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2792 – **Incremento do Teto MAC**, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
- **Projeto de Lei nº 84/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2792 – **Incremento do Teto MAC**.
- **Projeto de Lei nº 90/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2632 – **Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 91/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2632 – **Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
- **Projeto de Lei nº 92/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.215,00 (cem mil e duzentos e quinze reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2632 – **Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**.

Ladeira Padre Felipe, 2330 – Centro/ Fone: (19) 99811-8669
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA[Menu Principal](#)

Audiência Pública | 10/07/2023 18 horas | Projetos de Lei nºs: 90, 91 e 92/2023

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para audiência pública que versará sobre os projetos de lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-02.pdf>, a realizar-se dia 10 de julho de 2023 (segunda-feira), às 18h, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do plenário, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- Projeto de Lei nº 90/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2632 – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

- Projeto de Lei nº 91/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2632 – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

- Projeto de Lei nº 92/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.215,00 (cem mil e duzentos e quinze reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2632 – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

VEJA CÓPIA DO CONVITE E DO PROJETO!

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:



roundcube

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI 88 a 92/2023" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-06-29 13:01

Prioridade Normal

Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-06-29 **Hora:** 13:01:50
Nome: - Secretaria Geral - **Usuário:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.45

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI 88 a 92/2023

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei, acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 88/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Dispõe sobre a criação de empregos de diretor de departamento de auditoria fiscal tributária e chefe de seção de dívida ativa e dá outras providências.

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 89/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Descricao: EMENTA: Dispõe sobre a redesignação para Auditor-Fiscal Tributário o emprego permanente de Fiscal de Rendas, designa atribuições, direitos e deveres, eleva a referência inicial do emprego, institui a gratificação de produtividade fiscal e dá outras providências.

Ref. Projeto de Lei nº 90, 91 e 92/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza Inclusão de nova ação nº 2632 — Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5.974 de 17 de agosto de 2022, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente".

At.te,

Departamento de TI

Nome: PARECERES_88_A_92.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 36042386

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



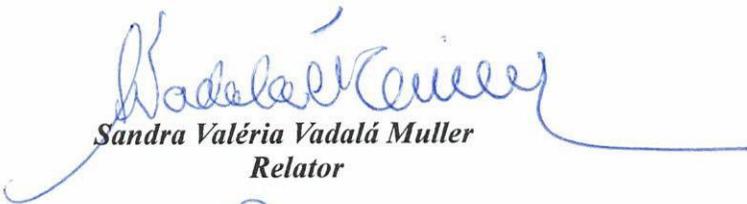
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 90/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



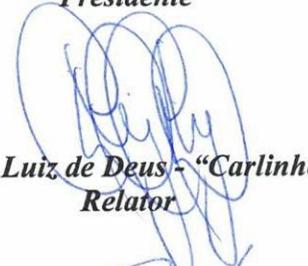
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 90/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 90/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

Vitor Ngressi Netto
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 90/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.**

Salas das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Luciana Batista - "Luciana do Léssio"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

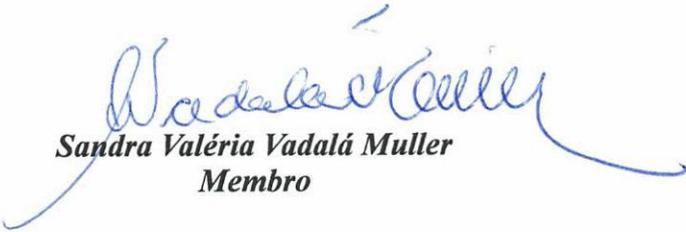
COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 90/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.**

Salas das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Jefferson José Alexandre
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 332/2023

APROVADO

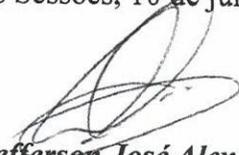
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de 07 de 2023

Cícero J. da Silva
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 90/2023** de autoria do Executivo Municipal que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2632 – Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2023.


Jefferson José Alexandre
Vereador


Cícero J.


Calimbo





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0769/2023-SG

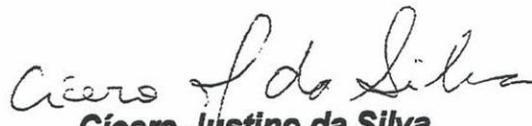
Pirassununga, 11 de julho de 2023.

Senhor Prefeito,

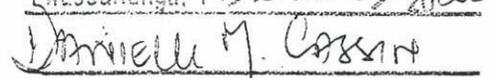
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 339 a 355/2022 e Pedidos de Informações nºs 147, 148, 149, 150 e 151/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de julho de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6082, 6083, 6084, 6085, 6086, 6087, 6088, 6089, 6090, 6091, 6092, 6093 e 6094, referentes aos Projetos de Lei nºs 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 95 e 97 /2023, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 11 de julho de 2023

ASH2



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6090
PROJETO DE LEI Nº 90/2023

*“Autoriza inclusão da nova ação nº 2632 -
Enfrentamento da Emergência em Saúde
Pública de Importância Nacional (ESPIN),
na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de
2021, o Plano Plurianual para o período de
2022 a 2025”.....*

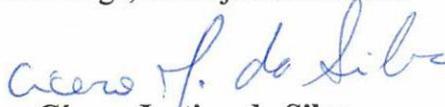
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a reprogramação da verba de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na forma do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de julho de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6090 ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 90/2023 Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

ACRÉSCIMO								
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde								
Objetivo: Desenvolvimento de ações no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)								
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde								
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Valor 2023	Valor - PPA 2022-2025	
2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	100	100	
Total do Acréscimo						100	100	
RECURSOS MEDIANTE REPROGRAMAÇÃO DA VERBA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)								
Discriminação e Justificativas das Modificações				Estimativas				Total
				2022	2023	2024	2025	
Recursos mediante reprogramação da verba de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).				0	100	0	0	100

Assinado





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.166, de 12 de julho de 2023, que autoriza inclusão de nova ação nº 2632 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 90/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de julho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.166, DE 12 DE JULHO DE 2023 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”.....

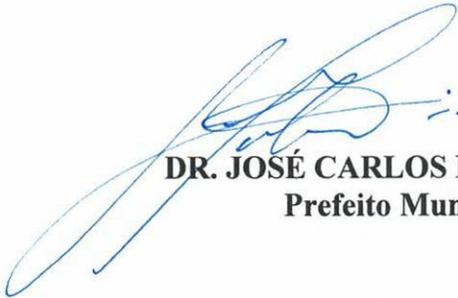
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a reprogramação da verba de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na forma do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.


LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO,
Secretário Municipal de Governo.
dmc/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.166, DE 12 DE JULHO DE 2023
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde									
Objetivo: Desenvolvimento de ações no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Valor 2023	Valor - PPA 2022-2025		
2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)	10	301	Fundo Municipal de Saúde		1	100	100		
Total do Acréscimo						100	100		
RECURSOS MEDIANTE REPROGRAMAÇÃO DA VERBA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)									
Discriminação e Justificativas das Modificações					Estimativas				Total
					2022	2023	2024	2025	
Recursos mediante reprogramação da verba de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).					0	100	0	0	100





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 120, de 12 de julho de 2023, da Lei nº 6.166, de 12 de julho de 2023, que autoriza inclusão de nova ação nº 2632 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 090/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de julho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de Julho de 2023 | Ano 10 | Nº 120

adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 137.015,00 (cento e trinta e sete mil e quinze reais), destinado a atender despesas com Fonte 95 - Superávit financeiro, apurado no Balanço do Exercício Anterior - saldo financeiro da Verba denominada Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social
13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.39 - Fonte 95 - Código de Aplicação 312023 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - R\$ 137.015,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Governo.
dmc/.

LEI Nº 6.166, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025"
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a reprogramação da verba de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na forma do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 12 de julho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.
Secretário Municipal de Governo.
dmc/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Valores expressos em R\$ milhares milhões/2023

Programa: 1001 - Atenção Básica e Saúde	Objetivo: Desempenhamento de ações no âmbito dos Serviços de Atenção Psicossocial (SAPS)	Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA	
				Produto/Índice de Medida	Mens. física 2023	Valor 2023	Valor 2023-2025		
Ação			Função/Subfunção	Órgão Executor					
			10	301	Fundo Municipal de Saúde				
2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)						1	100	100	
				Total do Acréscimo		100		100	
RECURSOS MEDIANTE REPROGRAMAÇÃO DA VERBA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)									
Discriminação e Justificativa das Modificações									
Recursos mediante reprogramação da verba de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).									
						Estimativas	Total		
						2022	2023	2024	2025
						0	100	0	0
						0	100	0	100

LEI Nº 6.167, DE 12 DE JULHO DE 2023

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2632 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício